



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 017/2019.

DATA: 07 DE MAIO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 14/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - Secretaria Mun. De Desenv. Social e Trabalho
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção e Encargos - Sec. Desenv. Social Trabalho.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Valor R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

ORGÃO: 08 - Secretaria Mun. De Desenv. Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 242 - Assistência Ao Portador De Deficiência
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2082 - Manutenção - Atend. Idoso/Port. Deficiência.
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41.00.00.00 - Contribuições.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Valor R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 07 de maio de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.